

**CESSÃO DE QUOTAS – PREFERENCIA**

CLÁUSULA SÉTIMA - Entre os sócios, as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo os sócios acordam que as quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas e terceiros, sem autorização expressa dos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte da transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A preferência será dada por escrito, contra recibo, com a indicação da quantidade de quotas em negociação, do preço, das condições de pagamento e do nome do terceiro que pretende adquiri-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de preferência em questão deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a data do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, mediante resposta por escrito, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso algum sócio não exerça o direito de preferência previsto nesta cláusula, tal direito será, necessariamente, exercido por aqueles que o exerceram, na proporção da participação de cada um no capital social, excluída a parte objeto da transferência.

PARÁGRAFO QUARTO – Exercido o direito de preferência, a formalização da respectiva transferência se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da resposta de que trata o parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo previsto no parágrafo segundo, a transferência das quotas ao(s) terceiro(s) interessado(s) deverá ocorrer em 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de ser renovada a oferta da preferência.

PARÁGRAFO SEXTO – O disposto na presente cláusula não se aplica a cessões de quotas controlados pelo cedente.

RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique com a antecedência de 60 (sessenta) dias, liquidando-se e pagando-se o valor das quotas na forma do disposto no presente contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese da ocorrência de motivo que torne incompatível a convivência societária, ou que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, qualquer sócio poderá ser excluído do quadro social, conforme o disposto nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil.

CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA NONA – A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando a funcionar com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas do sócio retirante, excluído ou falecido serão liquidadas e pagas na forma do presente instrumento e da legislação aplicável.





PARÁGRAFO SEGUNDO – Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheira que não seja sócio, depois de liquidadas, serão pagas a quem de direito, salvo deliberação em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de morte, ausência declarada, retirada, exclusão, separação ou divórcio de qualquer sócio, o valor patrimonial das quotas será apurado através de elaboração de balanço específico para esse fim, sendo pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a realização do respectivo balanço. Em caso de não existência em caixa de recursos para o pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

PARÁGRAFO QUARTO – As quotas liquidadas e pagas poderão ser adquiridas pela sociedade, obedecidas às prescrições legais, e / ou pelos sócios remanescentes, estes na proporção das respectivas participações de capital social, salvo se, mediante deliberação unânime, os sócios remanescentes decidirem que a aquisição se faça de forma diversa daquele ora ajustada. Poderão ainda os sócios remanescentes, por unanimidade, deliberar a redução do capital em valor correspondente às quotas liberadas.

EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os administradores, por sua iniciativa, poderão, no curso do exercício social, levantar balanços e balancetes intermediários, competindo aos sócios deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social, salvo se, por unanimidade, os sócios deliberarem distribuí-los desigualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os livros e demonstrativos financeiros poderão ser submetidos à auditoria periódica, a ser realizada por empresa especializada escolhida por qualquer dos sócios.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade dissolve-se, entretanto em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro jurídico da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir dúvidas e omissões que venham a surgir no decorrer da vigência do presente contrato.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 6/7.

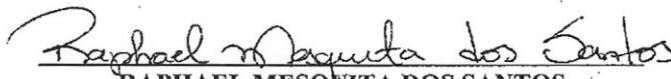
CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25

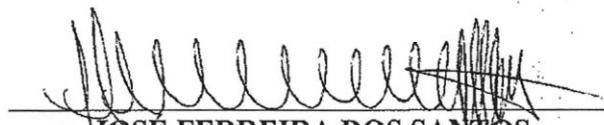


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual n.º 25 em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, ficando uma via arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará

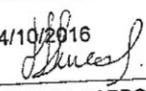
Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2016.


RAPHAEL MESQUITA DOS SANTOS
(sócio ingressante)


AUGUSTO CÉSAR ARCANJO DA SILVA
(sócio ingressante)


JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
(sócio retirante)


JAMACI CORDEIRO PRACIANO
(sócio retirante)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2016
SOB Nº: 20162701217
Protocolo: 16/270121-7, DE 04/10/2016
Empresa: 23 2 0023368 7
CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS
LTDA - ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

CARTORI PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Antônio Chaves, 304
Fone: 3334-8888 - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 07.042.818/0001-00

A presente cópia fotostática contém com original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou-fe. Em Test. da verdade.

11 JUL 2018

Manoel Fatima Leitoa Castelo B.
Pericles Castelo Branco Neto
Eco. Azafé Augustinho da Silva - Esc. Adv. 192/11

SELO DE AUTENTICIDADE
ZEK 03
AUTENTICACAO
HS416.816

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME
AUGUSTO CESAR ARCANJO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
95002011812 SSPDS CE

CPF
356.194.493-00

DATA NASCIMENTO
27/04/1969

FILIAÇÃO
AUGUSTO BENTO BRAGA DA SILVA
MARIA SALETE ARCANJO DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CATEG**
B

Nº REGISTRO
04466472245

VALIDADE
24/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1987

OBSERVAÇÕES
A 7

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
30/10/2013

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

**CEL 25028990
CEL 38473165**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
882376817

PROIBIDO PLASTIFICAR
882376817



CARTORIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Andre Chaves, 304
Fone: (32) 3838-4000 - Fortaleza - Ceará
E-mail: pericles@periclesjunior.com.br

A presente copia fotostática é permitida e não é proibido nestas notas publicas. O emitente declara a veracidade dos dados aqui apresentados.

11 JUL 2018

Matrícula da Fatima Delfino Castelo Branco - Tabela Pericles Castelo Branco Neto - Substituto Fco. Azafe Augustinho da Silva - Esc. Aut. zede



Cartório
Pericles Junior
FONE: (32) 3838-4000



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
RAPHAEL MESQUITA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
98010103741 SSPDC CE

CPF DATA NASCIMENTO
669.012.433-91 12/10/1983

FILIAÇÃO
**JOSE FERREIRA DOS SANTOS
 QUITERIA VILMA BRAGA MESQUITA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02267039627 19/01/2022 03/04/2002

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Raphael Mesquita dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE 23/01/2017

Igor Vasconcelos Ponte
 ASSINATURA DO EMISSOR

**49449714698
 CE157749274**

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1409529249

PROIBIDO PLASTIFICAR
1409529249

CARTORIO PERICLES JUNIOR
 9º OFÍCIO
 Rua André Chaves, 304
 Fone: 3428-9998 - Fortaleza, Ceará
 A.D. DE LOYEN E C.ª - SELO 2010 - 00202

A presente copia fotostática
 exibido nestas notas publi-
 Dou fe. Em Test. de

11 JUL 2016

Maria de Fátima Lourenço Castelo Branco - Tabela
 Pericles Castelo Branco Neto - Substituto
 Fco. Azate Augustinho da Silva - Esc. A. Ant. de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.05.01/2018-SEMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (1º E 2º ETAPA) LOCALIZADO NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de 2018 às nove horas (09h00min), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, nomeado pela Portaria nº 070/2018, de 01 de Fevereiro de 2018, acompanhada dos membros da Comissão de Licitação Sr. ERANDIR SOARES MAIA – Membro e ANTÔNIO JEAN DA SILVA – Membro, nomeados através desta mesma Portaria, a fim de procederem à análise e julgamento do Resultado da fase de habilitação do certame supracitado. Após análise minudente dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame sob número de ordem **29.05.01/2018-SEMS**, a Comissão de Licitação, chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01. EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA – ME CNPJ Nº. 07.011.737/0001-59, MOTIVOS:** Ausência do documento (cópia GR e CPF) de um dos sócios descumprindo a clausula 4.2.2; Ausência da relação dos cartórios de protesto emitida pelo tribunal de justiça descumprindo a clausula 4.5.8 do edital; **VAP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 00.565.011/0001-19, MOTIVO:** Ausência recibo garantia da proposta descumprindo a clausula 4.5.9 do edital; **CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME, CNPJ Nº. 09.472.313/0001-17 MOTIVO:** Ausência certidão negativa de protesto de títulos, a mesma apresentou apenas a relação emitida pelo tribunal de justiça não atendendo a clausula 4.5.8 do edital; **A.C. DE PINHO - ME CNPJ Nº. 26.375.000/0001-60 MOTIVOS:** Ausência da apresentação dos acervos solicitados no edital do responsável técnico, como da empresa não atendo as clausula 4.4.2 e 4.4.3 do edital; Ausência da comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico não atendendo a clausula 4.4.4 do edital; Ausência declaração de aplicação de materiais nas obras, não atendendo a clausula 4.4.8 do edital; Ausência da declaração conhecimentos dos locais de execução dos serviços, não

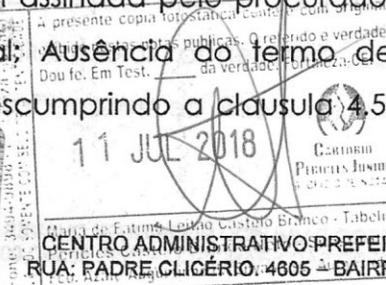




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



atendendo a clausula 4.4.9 do edital; certidões simplificada e específica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação descumprindo as clausulas 4.5.5 e 4.5.6 do edital; Ausência da apresentação certidão negativa de protesto de títulos e relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente não atendendo a clausula 4.5.8 do edital; Ausência recibo garantia da proposta descumprindo a clausula 4.5.9 do edital; Ausência Qualificação Econômico Financeira descumprindo a clausula 4.5.1 do edital; Comprovante de endereço por copia simples descumprindo a clausula 4.1.1 do edital; **CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA – EPP, CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84 MOTIVO:** Ausência recibo garantia da proposta descumprindo a clausula 4.5.9 do edital; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, CNPJ Nº. 11.962.967/0001-70, MOTIVOS:** documentos apresentados através de autenticação digital dentre eles: Contrato social e termos aditivos, certidão de acervos técnicos, contrato de prestação de serviços com o Sr. Francisco Rodrigues de lima; os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial, certidão de falência e concordata descumprindo a clausula 23.10 do edital; Apresentação do alvará de funcionamento por copia simples descumprindo a clausula 4.1.1 do edital; Ausência do reconhecimento de firma nas declarações descumprindo a clausula 23.11 do edital; Ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente descumprindo a clausula 4.5.8 do edital. **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº. 10.559.968/0001-06 MOTIVOS:** documentos apresentados por autenticação digital sendo eles: copia RG e CPF dos sócios da empresa, contrato prestação de serviços junto ao responsável técnico o Sr. Alexandro Noronha de Freitas descumprindo a clausula 23.10 do edital; Ausência do reconhecimento de firma nas declarações descumprindo a clausula 23.11 do edital; Ausência da declaração de conhecimento dos locais das obras assinada pelo responsável técnico a declaração foi assinada pelo procurador da empresa, não atendendo a clausula 4.4.9 do edital; Ausência do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial descumprindo a clausula 4.5.1 do edital; Ausência recibo garantia da



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



proposta descumprindo a clausula 4.5.9 do edital; Ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, conforme, relação apresentada na certidão do Tribunal de Justiça descumprindo a clausula 4.5.8 do edital; ausência declaração de vinculo empregatício os sócios descumprindo a clausula 4.6.6 do edital. A Comissão de Licitação publicará o resultado da fase de Habilitação, no Diário Oficial dos municípios (APRECE), jornal de grande circulação bem como nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, para que os licitantes tomem conhecimento dos atos praticados por parte da Comissão, e fica aberto automaticamente após publicação do resultado á interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, declaro encerrada a sessão às 11h30min, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Leidyane
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Antonio Jean da Silva
ANTONIO JEAN DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Erandir Soares Maia
ERANDIR SOARES MAIA
MEMBRO DA CPL

CARTORIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Andre Chaves, 300
Fone: 3494-9808 - Fortaleza - CE
E-MAIL: ERANDIR@COMISSAO.LICITACAO.CE.GOV.BR

11 JUL 2018

Maria do Fátima Leitao Castelo Branco - Tabela
Pericles Castelo Branco Neto - Substituto
Eco. Sr.afe Augustinho da Silva - Esc. Autorizado





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
GABINETE DA DIRETORIA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que, conforme dispõe o art. 379, § 3º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (**CÓDIGO DE DIVISÃO E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**), a comarca de Fortaleza possui 01 (um) **SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO**, órgão integrante da estrutura organizacional deste Fórum, que detém competência exclusiva para distribuir os feitos judiciais entre os diversos Juízos desta Capital e de expedir certidão única negativa ou positiva, de processos judiciais em andamento, inclusive ações civis de recuperação de empresas e falências.

DECLARO, outrossim, que, de acordo com o art. 402 e 403 do diploma legal citado, funcionam nesta Comarca **05 (cinco) CARTÓRIOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS e 2 (dois) OFÍCIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS**, cujos titulares e substitutos são os seguintes:

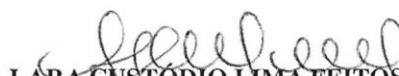
- 1º TABELIONATO:** Bel. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
SUBSTITUTO: PETROVE PEREIRA GUIMARÃES
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 2677 – Aldeota
- 2º TABELIONATO:** Bel. CLÁUDIO MARTINS
SUBSTITUTO: CLÁUDIO MARTINS NETO
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Antônio Ferreira Antero, 470 – Água Fria
- 5º TABELIONATO:** Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
SUBSTITUTOS: PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE e ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE
ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 673 – Centro
- 7º TABELIONATO:** Bel. CÍCERO MOZART MACHADO
SUBSTITUTOS: MARIA SAUMA ONOFRE MACHADO, ALEXANDRE ONOFRE MACHADO, ANTÔNIA DE MARIA MELO PAIVA E SOUZA, MARIA AUXILIADORA SOUZA MELO, FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA e TIZIANE MARIA ONOFRE MACHADO
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 818 - Centro
- 8º TABELIONATO:** Bel. ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA AGUIAR
SUBSTITUTO: LUÍS CARLOS AGUIAR FILHO
ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, 1000/A – Aldeota

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS
TITULAR: Bel. MARCOS ANTÔNIO PENHA BARROS LEAL
SUBSTITUTO: MARCOS SANTOS BARROS LEAL
ENDEREÇO: Rua José Lourenço, 870, sala 601 – Aldeota

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS
TITULAR: Belª SILVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO: FRANCISCO ALBERTO BRAGA ARAÚJO
ENDEREÇO: Rua Dr. José Lourenço, 870, salas 610/612 – Aldeota

DECLARO, ainda, que o 3º Ofício de Distribuição de Protestos foi extinto, conforme Portaria nº 1052/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 29 de julho de 2010. Em Tese.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,
Fortaleza, 11 de julho de 2018


LARA CUSTÓDIO LIMA FEITOSA PIMENTEL
GERENTE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

